



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## MOÇÃO DE APOIO Nº 01/2025.

*Requer da Mesa Diretora o envio de moção de apoio à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Estadual nº 3.338/2021.*

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG.

O vereador Enzo Peixoto de Almeida, junto aos demais parlamentares que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requer à Mesa Diretora o envio de expediente:

*–Ao Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de **Bom Jardim de Minas** – MG, mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de apoiar a tramitação e a aprovação do Projeto de Lei Estadual nº 3.338/2021.*

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem manifestar seu apoio à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Estadual 3.338/2021, que *“Declara como patrimônio cultural e turístico do Estado de Minas Gerais o caminho do comércio e dá outras providências”*.

Em 14 de novembro de 1811, a "Real Junta do Commercio, Agricultura, fábricas e Navegação do Estado do Brazil e seus Domínios Ultramarinos" criou o "Caminho do Comércio" ligando Minas Gerais à cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de facilitar o abastecimento da Corte.

O caminho, mais curto e econômico que o antigo Caminho Novo, passou a ser utilizado para o transporte de mercadorias e escravos, além de favorecer o comércio. A



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

rota, ligava a então Vila de São João del-Rei à localidade de Nossa Senhora da Piedade do Iguaçu (Iguaçu Velho, atual Distrito de Nova Iguaçu - RJ) foi concluída em 1816 e seguia por cerca de 280 km, ligando diversos arraiais e cidades mineiras. Ao longo do percurso, há diversos atrativos culturais e naturais, como cachoeiras, igrejas, ruínas e a arquitetura colonial. O Caminho do Comércio é, portanto, um importante patrimônio cultural e turístico do Estado de Minas Gerais.

Desse modo, o projeto de lei de autoria do Deputado João Leite garante a valorização do turismo e da cultura de nosso município, bem como de toda a região, beneficiando e contribuindo para o desenvolvimento econômico de Bom Jardim de Minas, Andrelândia, Rio Preto, Arantina, Madre de Deus de Minas e São João Del-Rei, impulsionando o turismo histórico e cultural, além da garantia da preservação histórica juntamente com seus legados.

Cumpre destacar que essa moção será enviada imediatamente ao Deputado Estadual Tadeu Leite, Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, como forma de apoio.

Exmo. Sr.

TADEU LEITE

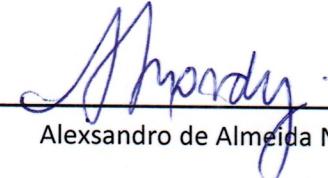
MD Deputado Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Rua Rodrigues Caldas, 30. Palácio da Inconfidência - Térreo - conjunto 1.

Bairro: Santo Agostinho. Belo Horizonte - MG.

CEP: 30190921

Bom Jardim de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

  
Alexandre de Almeida Nardy

  
Ana Claudia Gomes



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Divino Paulo de Aquino

Divino Paulo de Aquino

Leandro José da Silva

Leandro José da Silva

Renan Rodrigues

Renan Rodrigues

Enzo Peixoto de Almeida

Enzo Peixoto de Almeida

Reinaldo Ribeiro Nunes

Ronicelson de Andrade Pereira

Ronicelson de Andrade Pereira